

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Processo nº: 052/2024**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico R. de Preço: 001/2024

**Objeto:** Formalização de ARP para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para o Fundo Municipal de Educação e Escola Municipal Comandante Silvino Mascarenhas Reis.

A Controladoria Interna, representada pela Senhora MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Oliveira de Fátima/TO, conforme DECRETO Nº. 044/2022 de 01 de Abril de 2022, **declara**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que recebeu para análise o **Processo Administrativo de Licitação nº. 052/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 001/2024, tipo menor preço por item, número do edital: 001/2024** para Futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para o Fundo Municipal de Educação e Escola Municipal Comandante Silvino Mascarenhas Reis, as empresas **IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 46.086.306/0001-03**, **VILAS BOAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.188.247/0001-23** e **V S DE LIMA** inscrita no **CNPJ: 20.277.633/0001-59**.

**1. PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

  
Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
nº 044 de 01 de Abril de 2022

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

**Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.**

## 2. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo de Licitação nº. 052/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 001/2024, tipo menor preço por item, número do edital: 001/2024** para Futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender as necessidades dos órgãos do Município de Oliveira de Fátima/TO.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados a esta secretaria, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Capa;
- Solicitação;
- Autuação do Processo;



Marina Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto Nº 044 de 01 de Abril de 2022

- DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de gerenciamento de riscos;
- Orçamentos;
- Preços Unitários de Referência;
- Atuação da capa;
- Memorando do secretário;
- Memorando do setor de compras;
- Despacho nº. 001/2024;
- Decreto nº. 010/2024;
- Despacho pregoeira;
- Despacho do gestor;
- Minuta do Edital Pregão Eletrônico – ARP XXX/2024 e seus anexos;
- Parecer jurídico;
- Aviso de licitação;
- Certidão do pregoeiro;
- Publicação;
- Edital Pregão Eletrônico – ARP 001/2024;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Descrição dos itens;
- Anexos III – Minuta da ATA de Registro de Preços - ARP;
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Proposta de preços;
- Termo de Julgamento;
- Documentação;
- Termo de homologação;
- Termo de homologação e adjudicação;
- Publicação;
- Ata de Registro de Preços 001/2024;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;
- **Vigência da ATA de Registro de Preço: 22/04/2024 à 22/04/2025.**

### 3. DO EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo.

Com relação à regularidade fiscal das empresas **IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, VILAS BOAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA e**

V S DE LIMA, ficou demonstrado através das certidões apresentadas nos autos.

#### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero o Processo Administrativo de Licitação nº. 052/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 001/2024, tipo menor preço por item, número do edital: 001/2024 para Futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para o Fundo Municipal de Educação e Escola Municipal Comandante Silvino Mascarenhas Reis, atendendo as necessidades deste município de Oliveira de Fátima/TO, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, sendo que a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, autorizando assim a realização da despesa e respectivo empenho e ao final a publicação em diário oficial.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Oliveira de Fátima/TO, 10 de Maio de 2024.

  
Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

---

**MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADORA GERAL**  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022